

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ANEXO 10

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE GÁS

CLASSIFICAÇÃO	kg DE GLP	EQUIVALENTE EM BOTIJÕES
01	520	40
02	1.300	100
03	5.200	400
04	39.000	3.000
05	MAIS DE 39.000	MAIS DE 3.000

AFASTAMENTO DE SEGURANÇA

A) Área DE ARMAZENAMENTO DOS RECIPIENTES LOCALIZADOS NO INTERIOR DAS EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO	01	02	03	04	05
ENTRE EQUIPAMENTOS	20,00 m	20,00 m	20,00 m	20,00 m	20,00 m
LOCAIS DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS: ESCOLAS, HOSPITAIS, QUARTÉIS, CINEMAS, TEATROS, IGREJAS.	10 m	15 m	20 m	30 m	40 m
DE APARELHOS PRODUTORES DE CALOR: CHAMA, FAÍSCA, BOMBAS DE GASOLINA OU ÓLEO DIESEL.	10 m	10 m	10 m	10 m	10 m

B) ÁREA DE ARMAZENAMENTO DOS RECIPIENTES LOCALIZADOS FORA DAS EDIFICAÇÕES.

CLASSES	01	02	03	04	05
ENTRE EQUIPAMENTOS	20,00 m	20,00m	20,00 m	20,00 m	20,00 m
LOCAIS DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS: ESCOLAS, HOSPITAIS, QUARTÉIS, CINEMAS, TEATROS, IGREJAS.	5 m	7 m	10 m	15 m	20 m
DO ALINHAMENTO DA VIA PÚBLICA, NAS VIAS ISENÇÃO DE RECUO PARA AJARDINAMENTO.	---	---	3 m	5 m	8 m
DAS EDIFICAÇÕES CIRCUNVIZINHAS	1,50 m	3 m	5 m	7,5m	10 m
DE APARELHOS PRODUTORES DE CALOR: CHAMA, FAÍSCA, BOMBAS DE GASOLINA OU ÓLEO DIESEL.	10 m	10 m	10 m	10 m	10 m

OBSERVAÇÃO: MURO OBRIGATÓRIO NAS DIVISAS, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,00 m.